

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 23/2024

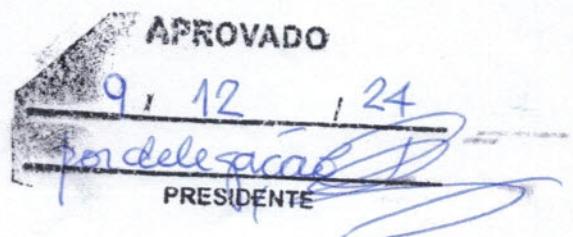
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

Projeto de Lei nº 84/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 85/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 86/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 87/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.



Projeto de Lei nº 88/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 89/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSERSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Projeto de Lei nº 90/2024 – *Do Executivo* - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" - APPD e abre crédito adicional suplementar".

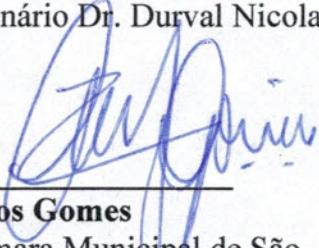
Projeto de Lei nº 91/2024 – *Do Executivo* - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Projeto de Lei nº 92/2024 – *Do Executivo* - Altera a redação da Alínea 'g' do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 5.322, de 07 de novembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer e institui o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 23/2024 – *Da Comissão de Finanças e Orçamento* - Dispõe sobre o julgamento das Contas da Câmara Municipal de São João da Boa Vista referente ao exercício de 2023.

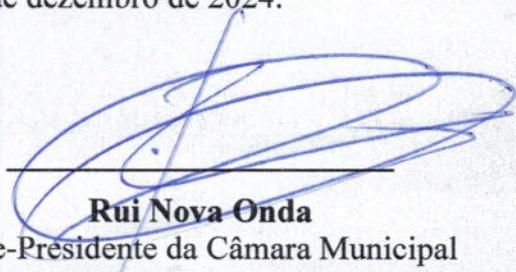
Ofício ao Vereador nº 21/2024 – Da Presidência da Câmara - Encaminha para apreciação o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Novembro de 2024.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.



Carlos Gomes

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



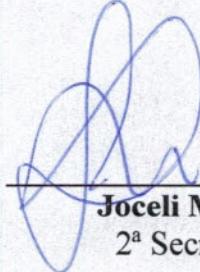
Rui Nova Onda

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



Luiz Paraki

1º Secretário



Joceli Mariozi

2ª Secretária



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 86/2024 – *Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.*

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 86/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE DOURADOR LUCHETTA

RODRIGO CAETANO BARBOSA



Câmara Municipal

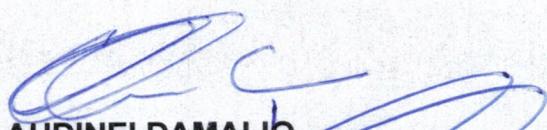
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

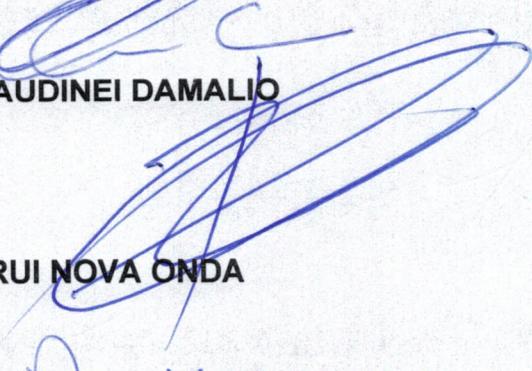
Projeto de Lei nº 86/2024 – *Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.*

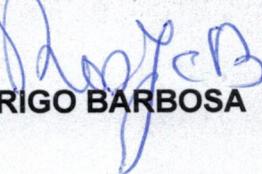
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.


CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVA ONDA


RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 818/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 86/2024

São João da Boa Vista, 06 de dezembro 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Documento sob Regime Especial
Requerimento n.º 23/2024
Em 9 / 12 / 2024
por deles
Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
9 / 12 / 2024
por deles
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 86/2024

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.480.575/0001-06, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 300/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 65.963:

“Um terreno situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por Lote 1-A (um A), do desdobra do Lote 1 (um) da Quadra “F”, da planta do loteamento do tipo industrial denominado Ampliação do Distrito Industrial, com área de 3.214,71m² (três mil duzentos e quatorze metros e setenta e um centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Tem início no ponto 63-D (sessenta e três D), e segue com rumo de 89°02'19" SW e distância de 58,20 ms (cinquenta e oito metros e vinte centímetros), até o ponto 03 (três), deflete à esquerda e segue com rumo de 01°24'51" SE e distância de 28,58 ms (vinte e oito metros e cinquenta e oito centímetros), até o ponto 04 (quatro), até aqui confrontando com a Área Verde II-A, deflete à esquerda e segue com rumo 84°32'16" SE e distância de 17,09 ms (dezessete metros e nove centímetros), até o ponto 62 (sessenta e dois), deflete à direita e segue com rumo de 36°43'45" SE e distância de 51,76 ms (cinquenta e um metros e setenta e seis centímetros), até o ponto 63-A (sessenta e três A), confrontando com Espólio de João Nascimento (inventariante Sueli Nascimento Silva) deflete à esquerda e segue com rumo de 04°43'08" NW e distância de 43,59 ms (quarenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), até o ponto 63-E (sessenta e três E), deflete à direita e segue como rumo de 25°54'09" NE e distância de 29,91 ms (vinte e nove metros e noventa e um centímetros), até o ponto 63-F (sessenta e três F), até aqui confrontando com o lote 1-B (um B), deflete à esquerda e segue com rumo de 60°20'22" NW e distância de 2,45 ms (dois metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto 63-D (sessenta e três D), segue em curva a direita com 2,55 ms (dois metros e cinquenta e cinco centímetros), em desenvolvimento de raio 24° com AC de 59°22'44" até o ponto 63-D (sessenta e três D), inicial, confrontando até aqui com o Prolongamento da Avenida Ademir Go-



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

mes de Lima. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 22.0018.0001.1.”

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 474.815,09 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.328, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 05 (cinco) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 300/2024, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 300/2024, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Arti-



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

go 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura”.

O imóvel doado destina-se a implantação de unidade comercial da empresa donatária, que pretende aumentar a demanda na distribuição e no comércio de produtos alimentícios.

A doação do imóvel visa ao mesmo tempo gerar e manter empregos em nossa região, bem como incrementar o Setor de Comércio, de maneira que resta evidenciado o retorno econômico e social para o Município, a manutenção e expansão de indústrias aqui instaladas, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal